



**INOPOL Academia
de Empreendedorismo**
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO

Concurso StepIN

Atividades de Imersão e Experimentação

3ª EDIÇÃO

REGULAMENTO

Concurso StepIN - Atividades de Imersão e Experimentação

ARTIGO 1 - ENQUADRAMENTO	2
ARTIGO 2 - OBJETIVOS	2
ARTIGO 3 - QUEM PODE PARTICIPAR	3
ARTIGO 4 - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	3
ARTIGO 5 - APOIO FINANCEIRO E DESPESAS ELEGÍVEIS	3
ARTIGO 6 - CANDIDATURAS	4
ARTIGO 7 - PRAZOS	4
ARTIGO 8 - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS	5
ARTIGO 9 - JÚRI	5
ARTIGO 10 - CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E SELEÇÃO	5
ARTIGO 11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	6
ARTIGO 12 – PAGAMENTO DA BOLSA	6
ARTIGO 13 – DEVOLUÇÃO DA BOLSA	6
ARTIGO 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS	6

ARTIGO 1 - ENQUADRAMENTO

O Politécnico de Coimbra, através da sua unidade orgânica INOPOL Academia de Empreendedorismo, promove o Concurso StepIN - Atividades de Imersão e Experimentação, iniciativa no âmbito do programa Trilhos, que visa o desenvolvimento de atividades que promovam a empregabilidade e valorização do conhecimento, capaz de potenciar o desenvolvimento pessoal, académico e profissional dos estudantes do Politécnico de Coimbra.

O Concurso StepIN visa proporcionar à comunidade do Politécnico de Coimbra um contacto direto e interativo com empresas e outras organizações, nomeadamente através de visitas de estudo e/ou benchmarking.

A promoção de atividades de imersão e experimentação em ambiente organizacional e empresarial pretende incentivar os jovens a escolherem percursos formativos e profissionais ajustados às necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho.

O presente regulamento consagra os termos e as condições de participação no Concurso StepIN - Atividades de Imersão e de Experimentação.

ARTIGO 2 - OBJETIVOS

São objetivos do Concurso StepIN:

- A. Fomentar a realização de atividades que promovam o contacto direto e interativo da comunidade do Politécnico de Coimbra com a realidade empresarial e organizacional.
- B. Potenciar a ligação entre o meio académico, científico e tecnológico e o tecido empresarial.
- C. Proporcionar a realização de atividades que potenciem a empregabilidade dos estudantes do Politécnico de Coimbra.
- D. Incentivar a comunidade do Politécnico de Coimbra a apresentar propostas de atividades ajustadas às suas necessidades, devidamente enquadradas no desenvolvimento pessoal, académico e profissional dos participantes, em particular, dos estudantes.

ARTIGO 3 - QUEM PODE PARTICIPAR

Podem candidatar-se ao Concurso StepIN equipas constituídas por estudantes do Politécnico de Coimbra, sob orientação de pelo menos um docente, investigador ou técnico da instituição.

ARTIGO 4 - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A. A candidatura deverá consubstanciar-se em atividades que promovam a valorização pessoal e profissional dos participantes e a promoção da empregabilidade, designadamente visitas de estudo e/ou benchmarking a empresas/organizações, incluindo incubadoras e aceleradoras, estruturas de interface, associações empresariais, centros de I&D+I e/ou parques de ciência e tecnologia.

B. A candidatura apenas poderá abranger atividades que decorram em território nacional continental.

C. Cada candidatura deve integrar, no mínimo, 15 estudantes sob orientação de, pelo menos, um docente/investigador/técnico da instituição.

D. Cada estudante pode integrar apenas uma candidatura.

E. Os docentes/investigadores/técnicos podem integrar apenas uma candidatura.

D. Apenas serão elegíveis no âmbito do presente concurso candidaturas que envolvam atividades a implementar até 30 de junho de 2025.

ARTIGO 5 - APOIO FINANCEIRO E DESPESAS ELEGÍVEIS

A. O apoio financeiro a atribuir assume a forma de bolsa e corresponde à despesa previsional, devidamente fundamentada, da atividade de imersão e experimentação a realizar, até ao máximo de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) por candidatura.

B. Apenas podem ser financiadas despesas suportadas por orçamentos ou documentos equivalentes.

C. As despesas elegíveis, propostas e fundamentadas em formulário de candidatura, correspondem a custos diretos relacionados com a execução da atividade.

D. O número máximo de candidaturas a apoiar no âmbito do presente concurso encontra-se limitado à dotação orçamental disponível.

E. Os proponentes das candidaturas apoiadas deverão salvaguardar uma adequada gestão dos recursos financeiros e assegurar a boa execução da atividade de imersão e experimentação proposta.

ARTIGO 6 - CANDIDATURAS

A. A candidatura é formalizada através do preenchimento integral e submissão do formulário eletrónico disponível em <https://trilhos.ipc.pt/stepin>, acompanhado do documento "Proponentes e Despesas" (disponível na mesma página).

B. A candidatura é subscrita por todos os proponentes, que assumem responsabilidade conjunta.

C. Deverá ser designado um proponente principal, entre os estudantes, a quem caberá a função de assegurar a coordenação da implementação da atividade proposta, assumindo o papel de interlocutor e ponto de contacto com a entidade promotora do concurso.

D. As candidaturas só serão consideradas aceites após a receção de um e-mail que confirme a respetiva validação e admissão, remetido pela equipa do INOPOL Academia de Empreendedorismo.

ARTIGO 7 - PRAZOS

O Concurso StepIN apresenta o seguinte calendário:

A. Fase de candidaturas: até 14 de fevereiro de 2025.

B. Fase de avaliação das candidaturas e divulgação dos resultados: até 07 de março de 2025.

D. Fase de execução das atividades: até 30 de junho de 2025.

ARTIGO 8 - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- A. As candidaturas ao Concurso StepIN serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, constituída por elementos da equipa do INOPOL Academia de Empreendedorismo, que verificará as condições formais de elegibilidade das candidaturas.
- B. Sempre que da análise formal referida no ponto anterior resultar a identificação de situações de incumprimento das regras previstas neste regulamento, a candidatura será excluída.
- C. Após verificação dos requisitos formais, o Júri procederá à análise e seriação das candidaturas submetidas a concurso, de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 10.

ARTIGO 9 - JÚRI

- A. O Júri do Concurso é constituído por três elementos: um/a representante do INOPOL Academia de Empreendedorismo do Politécnico de Coimbra; um/a representante do Instituto de Investigação Aplicada (I2A) do Politécnico de Coimbra; e um/a representante do parceiro externo IPN Incubadora.
- B. O Presidente do Júri será a/o representante do INOPOL Academia de Empreendedorismo.
- C. A decisão do Júri é soberana e não admite recurso.
- D. Nenhum elemento do Júri poderá participar neste concurso.
- E. O Júri tem poderes para solicitar aos proponentes esclarecimentos adicionais sobre as candidaturas apresentadas.

ARTIGO 10 - CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E SELEÇÃO

A seriação das candidaturas será realizada de acordo com os seguintes critérios de apreciação e seleção:

A1. Alcance (30%)

- Os proponentes são de diferentes Unidades Orgânicas de Ensino?
- Os proponentes são de diferentes áreas científicas/cursos?
- Os proponentes são de diferentes ciclos de estudo?

A2. Impacto (40%)

- a) Existe potencial de desenvolvimento e impacto para os proponentes?
- b) Os proponentes terão envolvimento ativo em atividades práticas?
- c) Existem entidades com diferentes perfis envolvidas na atividade (ex. entidades do Sistema Científico e Tecnológico, Empresas, Associações, Incubadoras e Aceleradoras)?
- d) Qual o número total de proponentes?

A3. Originalidade (30%)

- a) A atividade tem caráter inovador?

B. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das candidaturas caberá ao Presidente do Júri.

ARTIGO 11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do concurso serão divulgados por correio eletrónico e na página <https://trilhos.ipc.pt/stepin>.

ARTIGO 12 – PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da bolsa será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega das faturas ou documentos equivalentes, correspondentes às despesas aprovadas.

ARTIGO 13 – DEVOLUÇÃO DA BOLSA

A não execução da atividade, nos termos previstos em sede de candidatura, implica a devolução integral da bolsa recebida.

ARTIGO 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A. A garantia de exequibilidade das atividades apoiadas é da exclusiva responsabilidade dos proponentes.

B. Os proponentes obrigam-se a disponibilizar todos os dados solicitados, inclusive os respeitantes à verificação das condições necessárias à participação no concurso e à respetiva execução.

C. A entidade promotora reserva-se o direito de, em qualquer momento: a) introduzir alterações e aditamentos ao presente regulamento, sem obrigação prévia de comunicação; b) proceder à prorrogação da fase de candidaturas ou de apreciação e seleção.

D. Todos os casos omissos ao presente regulamento, bem como as respetivas alterações, serão decididos pela entidade organizadora, sem direito a recurso.

E. A entidade promotora deste concurso não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a esta entidade.

F. A entidade promotora reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso, bem como de excluir, a todo o tempo, qualquer candidatura que viole as regras e/ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso.

G. A entidade promotora reserva-se o direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.

H. No caso de desistência por parte dos proponentes, estes ficam obrigados a comunicar tal facto por escrito, através do endereço eletrónico: trilhos@ipc.pt.

I. Para esclarecimento de qualquer dúvida referente ao concurso, deverá contactar o INOPOL Academia de Empreendedorismo, através do endereço eletrónico: trilhos@ipc.pt.

J. A candidatura ao concurso implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente regulamento.